



**PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL**  
"Uma Praia de Todos"

Processo Licitatório nº 001/2021  
Dispensa de Licitação nº 001/2021  
Fundamento: **Lei Federal nº 8.666/93 – artigo 24**  
Objeto: **Locação de containeres**

**Parecer Administrativo - 06/01/2021**

A Secretaria Municipal de Obras, através do memorando nº 734/2020, solicita a locação de containeres. Acosta orçamentos.

O presente procedimento trata da locação de containeres para depósito temporário de resíduos sólidos urbanos e/ou danosos ao meio ambiente durante o verão 2020/2021, de acordo com as especificações abaixo:

- Quantidade: 32 (trinta e duas) unidades de containeres.
- Locais de instalação: Os locais serão indicados pela Secretaria Municipal de Obras, dentro do perímetro do Município, podendo ser remanejados a critério da Administração.
- Período: 07 de janeiro de 2021 a 06 de março de 2021.

Considerando o menor valor ofertado, OPINAMOS, e solicitamos Parecer desta PGM, pela contratação da empresa **ENGESA COLETA DE RESÍDUOS E SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.494.315/0001-11, pelo valor de R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais) mensais, para o período de (02) dois meses, perfazendo um total de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), com base no artigo 24 – inciso II da Lei Federal 8.666/93, sobretudo, por tratar-se de valor menor do que o limite disposto no artigo 23 – inciso II – alínea "a", atualizado pelo Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018, combinado da Lei Federal 8.666/93.

Dotação Orçamentária:

Secretaria Municipal de Obras - 0703 15 452 0118 2081 339039 12000000 0001 – 9577.0

  
Cassiana Ines Santos de Andrade  
Secretaria Municipal de Administração  
**CASSIANA INES SANTOS DE ANDRADE**  
Secretária de Administração e Planejamento



Estado do Rio Grande do Sul  
Poder Executivo do Balneário Pinhal  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
"Uma Praia de Todos"

PARECER nº 003/2021 em 07/01/2021

Solicitante: Secretaria de Administração

Assunto: Dispensa, inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93

### I — RELATÓRIO

Foi encaminhado a esta PGM o processo licitatório nº 001/2021 – Dispensa nº 001/2021, para locação de contêineres para depósito de resíduos sólidos e urbanos.

É o relatório.

### II — EXAME DE MÉRITO

A Lei de Licitações autoriza a dispensa de licitação para contratação de serviços Administração Pública, desde que atendidas suas finalidades precípuas, condicionadas as necessidades de instalação e localização, e cujo preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia (Art. 24, II da L. 8.666/93).

Conforme se depreende da análise dos documentos acostados aos autos do processo licitatório 001/2021, restaram preenchidos os requisitos dispostos na legislação vigente.

### III — CONCLUSÃO

Em face do exposto, esta PGM opina pela possibilidade de contratação da empresa **ENGESA COLETA DE RESÍDUOS E SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELLE**, atendidas as demais condições impostas pela lei.

À consideração da Sra. Prefeita

Dra. Valéria M. Q. Manhobosco  
OAB/RS 92571  
Procuradora Geral do Município  
Valéria M. Q. Manhobosco  
OAB/RS nº 92.571

Marcia R. Tedesco de Oliveira  
Prefeita Municipal





**PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL**  
"Uma Praia de Todos"

**DESPACHO**

Considerando as justificativas apresentadas ratifico as conclusões externadas no Processo Licitatório nº 001/2021, Dispensa de Licitação nº 001/2021.

Determino a publicação na imprensa oficial e a produção dos demais atos legais.

Balneário Pinhal/RS, 07 de janeiro de 2021.

  
**MÁRCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA**  
**PREFEITA**